

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: ARQUEOLOGIA

SIGLA: PO 10

VERSÃO: 00

PÁG: 1/4

1. OBJETIVO

Estabelecer regras básicas para serem cumpridas durante as atividades de Arqueologia nas obras dos programas geridos pela Unidade Executora do Programa – UEP

2. RESPONSÁVEIS

Unidade Executora do Programa – UEP

Empresas Gerenciadora, Supervisora e Construtora.

3. PROCEDIMENTOS

O licenciamento ambiental é uma obrigação legal compartilhada entre instituições federais, estaduais e municipais e precede a instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente destrutiva para a cultura local ou para o meio ambiente. O objetivo do licenciamento é assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas em suas variabilidades físicas, bióticas, socioculturais e econômicas, além de considerar o impacto aos sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade.

A instrução normativa nº 001, de março de 2015, é a legislação norteadora que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal em razão da existência de intervenção na Área de Influência Direta – AID do empreendimento em bens culturais acautelados em âmbito federal.

Ressalta-se que na Instrução Normativa acima menciona no seu artigo 2º os bens culturais acautelados como:

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa são os seguintes os bens culturais acautelados em âmbito federal:

I - Tombados, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

II - Arqueológicos, protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961;

III - Registrados, nos termos do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; e

IV - Valorados, nos termos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007.

Em seguida no Artigo 3º da mesma Instrução Normativa

Art. 3º O IPHAN se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.

§ 1º A manifestação a que se refere o caput terá como base a Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente, disponibilizada eletronicamente ou encaminhada, conforme o caso, pelos órgãos licenciadores competentes.

§ 2º Para ser avaliada pelo IPHAN, a FCA ou documento equivalente deverá conter as seguintes informações:

I - Área do empreendimento em formato shapefile;

II - Existência de bens culturais acautelados na AID do empreendimento a partir de consulta ao sítio eletrônico do IPHAN;

III - Existência de estudos anteriormente realizados relativos aos bens culturais acautelados; e

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: ARQUEOLOGIA

SIGLA: PO 10

VERSÃO: 00

PÁG: 2/4

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

Diante das informações do processo administrativo junto ao IPHAN a respeito da Anuência do empreendimento, ele se manifestará com o enquadramento da classificação do empreendimento que resultará nos procedimentos que serão exigidos pelo Órgão conforme quadro abaixo:

Classificação do Empreendimento	Caracterização do Empreendimento	Procedimento Exigidos
Nível I	De baixa interferência sobre as condições vigentes do solo, localizados em áreas alteradas, não coincidentes com sítios arqueológicos cadastrados.	Apresentação de termo de compromisso do empreendedor.
Nível II	De baixa e média interferência sobre as condições vigentes do solo e cujas características e dimensões sejam compatíveis com a adoção de ajustes ou medidas preventivas em campo.	Acompanhamento arqueológico conforme Arts. 16 e 17.
Nível III	De média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado.	Elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico a ser previamente autorizado por Portaria do IPHAN, e procedimentos subsequentes, conforme Arts. 18 e 19.
Nível IV	De média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo e cujo traçado e localização precisos somente serão passíveis de definição após a fase de Licença Prévia ou equivalente.	Elaboração do Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico a ser previamente autorizado por Portaria do IPHAN e procedimentos subsequentes, conforme Arts. 21 e 22.
Não se aplica – NA	Empreendimentos que o IPHAN, a priori, não exigirá a aplicação desta Instrução Normativa, sem prejuízo da incidência da Lei n.º 3.924 de 26 de julho de 1961	

Posterior ao atendimento dos procedimentos exigidos pelo IPHAN, se tem a execução das atividades conforme descrito abaixo.

PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: ARQUEOLOGIA

SIGLA: PO 10

VERSÃO: 00

PÁG: 3/4

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Atividades de Campo	Organizar um cronograma de trabalho de acordo com o cronograma das frentes de obras e encaminhar para a UEP; Encaminhar a UEP uma Lista do efetivo da equipe e suas respectivas funções; Qualquer modificação no cronograma e na lista de efetivo deverá informar a UEP. O supervisor de campo deverá informar a UEP as informações das atividades de campo (local de atuação da equipe) e eventuais mudanças de locais de pesquisa. Se houver necessidade, a equipe de campo deverá realizar um levantamento de remanescentes existentes nos locais da pesquisa em formato de relatório, que deverá ser encaminhado para a UEP e empresa construtora para que estes sejam preservados das possíveis demolições.	Arqueologia
	Monitorar das atividades da equipe da Arqueologia em campo.	UEP
Elaboração de Relatório	Elaborar, a cada final de mês, relatórios de atividades desenvolvidas na área de estudo e encaminhar para Empresa Supervisora; E, no Término das atividades de cada área, deverá ser elaborado relatório final que também deve ser encaminhado para Supervisão.	Arqueologia
	Encaminhar os relatórios para UEP para realizar análise;	SUPERVISÃO
Encaminhamento e Análise	Analisar os relatórios recebidos e, caso for necessário, encaminhar os relatórios para serem revisados;	UEP
	Após os Relatórios serem analisados e/ou revisados (caso houver necessidade), submetê-los ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para análise e posterior parecer do trabalho arqueológico.	UEP
	Deverá emitir um parecer acerca dos relatórios encaminhados para a UEP.	IPHAN
	Encaminhar o parecer do IPHAN para o IPAAM como resposta de condicionante da Licença Ambiental.	UEP
Educação Patrimonial	Todos os materiais que são coletados das escavações e observações de superfície das pesquisas arqueológicas deverão ser colocados em exposição em escolas públicas, particulares e associações de entorno da obra. Deverá informar à UEP onde ocorrerão as exposições, quanto tempo ficará exposto os materiais e onde será o próximo local de exposição.	Arqueologia

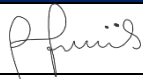
PROCEDIMENTO DE OBRA E ENGENHARIA - PO

IDENT.: ARQUEOLOGIA

SIGLA: PO 10

VERSÃO: 00

PÁG: 4/4

REVISÃO	HISTÓRICO	ELABORAÇÃO	ASSINATURAS
00		Sabrina Paiva Ferreira	
DATA DE EMISSÃO		APROVAÇÃO	ASSINATURAS
21/01/2025		Juliane Souza Ataíde	